



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 721 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza a doação de casas populares a pessoas carentes a serem construídas em terreno de propriedade do município, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Morar Melhor

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar às pessoas comprovadamente carentes, casas populares construídas em terrenos de propriedade do município, que objetiva a execução de ações relativas ao Programa Morar Melhor.

§ 1º - As casas populares construídas se prestarão, exclusivamente, para uso próprio do donatário e de seus descendentes e sucessores.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, deverá realizar estudos de avaliação social, com o fito da comprovação de hipossuficiência dos donatários e a prioridades para fins de entrega dos imóveis.

§ 3º - As doações de casas populares às pessoas carentes visam proporcionar aos necessitados condições mais humanas de moradia e de vida.

Art. 2º - As casas populares e seus respectivos terrenos serão entregues aos donatários mediante termo de posse e instrumento de doação.

Art. 3º - As casas populares doadas não poderão ser, por qualquer hipótese, objeto de aluguel, alienação, doação ou troca por parte dos donatários durante o prazo mínimo de 15 (quinze) anos, contados da lavratura do respectivo instrumento de Doação.

Art. 4º - Nos Instrumento de Doação deverão constar as condições e prazos expressos desta Lei, conforme o caso, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos provenientes de dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 11 de dezembro de 2007.

RAIMUNDO NONATO BARCELOS
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado e publicado nesta
Secretaria aos 12 dias do mês
de dezembro de 2007

Dalma Helena B. Silva
Secretária Municipal